



LEI MUNICIPAL N.º 319/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.700,99 (Nove mil, setecentos reais e noventa e nove centavos) oriundos de superávit financeiro.

(Origem Projeto de Lei n.º 255/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 9.700,99 (Nove mil, setecentos reais e noventa e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0100 – Proteção Social Básica	
08.002.08.243.0100.2.049 – Manut. SUAS – Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 3.3.739 – FNAS IGD – BF	R\$ 9.700,99
TOTAL	R\$ 9.700,99

Art. 2º - Os recursos par atendera abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCARIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.739	10.118-4 BB	FNAS IGD - BF	R\$ 9.700,99

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 25 de Setembro de 2014.




HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 319/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 9.700,99 (Nove mil, setecentos reais e noventa e nove centavos) oriundos de superávit financeiro.

(Origem: Projeto de Lei n.º 255/2014 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal -- Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 9.700,99 (Nove mil, setecentos reais e noventa e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 -- Secretaria de Ação Social
08.002 -- Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 -- Assistência Social
08.002.08.243 -- Assistência à Criança e ao Adolescente
08.002.08.243.0100 -- Proteção Social Básica
08.002.08.243.0100.2.049 -- Manut. SUAS -- Programa de Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica
Fonte: 3.3.739 -- FNAS IGD -- BF..... R\$ 9.700,99
TOTAL..... R\$ 9.700,99

Art. 2º - Os recursos para abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

IDAJISO FONTE	CONTA BANCARIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.739	10.118-4 BB	FNAS IGD -- BF	R\$ 9.700,99

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo como determina o §2º, do art. 157 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 25 de Setembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 03(três) diárias, totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nos termos da Tabela IV do Anexo I, da Lei nº 118/2010, de 18 de novembro de 2010, ao servidor Odair Damétrio Lourenço, levar alunos, na faculdade FAFIPAR/UNESPAR em Foz de Iguaçu, nas datas de 07, 14, 21/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Pago Municipal Nhundiaguara, Morretes em 25 de Setembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 29/09/2014

Nome: Catiana

Assinatura: